



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

LEI COMPLEMENTAR Nº 102, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2.019

“Dispõe sobre alterações na Lei Complementar nº 021, de 24 de agosto de 2.007 e dá outras providências”.

A Câmara do Município de São José da Barra aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 24, inciso IV, da Lei Complementar nº 21, de 24 de agosto de 2.007, fica acrescido da alínea “f” com a seguinte redação:

Art. 24. ...

...

IV - ...

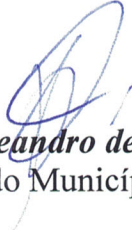
...

f) Assistente Social e Fisioterapeuta: 30 horas

Art. 2º. Fica alterado de 05 (cinco) para 10 (dez) o número de vagas para o cargo de Recepcionista.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra, 18 de dezembro de 2019


Paulo Sergio Leandro de Oliveira
Prefeito do Município

